DECRETO Nº 12.901, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Prorrogação de IPTU/ITU, no âmbito do município de Quirinópolis, exercício 2021"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto nos incisos VI e XXXVIII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis:

CONSIDERANDO, o advento inesperado da COVID-19 no ano de 2019, mas que vem se propagando em nosso meio, e ainda da Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, a qual decretou situação de pandemia no tocante a contaminação e disseminação do vírus SARS-Cov-2, vírus causador da Covid-19;

CONSIDERANDO, Decreto nº 12.898 de 01 de março de 2021, emitido pela Prefeitura Municipal que reiterou o estado de calamidade;

CONSIDERANDO, Que o decreto normatizou o toque de recolher na municipalidade as 22:30, o que dificultaria o funcionamento de vários meios de comércio local e que mesmo o alto índice de infecção dificulta as empresas de contratarem mão de obra, o que ocasiona a dificuldade financeira de todo cidadão quirinopolino;

CONSIDERANDO, por fim, ante todo exposto, levando-se em conta todo risco de contaminação e ainda preocupado com os danos que podem ser causados pela disseminação da doença, com fito a proteger a população e de seus servidores, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado o período de vencimento do IPTU/ITU, referentes ao exercício do ano de 2021, para o pagamento de forma gradativa de desconto como se segue:

a) Desconto de 20% para pagamento até o dia 30 de abril de 2021;
b) Desconto de 15% para pagamento até o dia 30 de maio de 2021;
c) Desconto de 10% para pagamento até o dia 10 de junho de 2021;

Parágrafo Único – fica prorrogado o parcelamento do mesmo imposto para pagamento em 05 parcelas sem nenhum desconto, sendo a primeira parcela vincenda no dia 10 de junho de 2021;

Art. 2º - Ficam as instituições bancárias credenciadas autorizadas a receber as DUAMs de IPTU/ITU (Imposto Predial e Territorial Urbano), com os descontos estabelecidos inicialmente, até a data final fixada.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, estado de Goiás, aos 08 de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal